



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 005 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1795, DE 16 DE JULHO DE 2002 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O Art.79-A da Lei nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município – LOM) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79-A – O Município contará com seu Sistema de Ensino, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o objetivo de organizar, manter e desenvolver a gestão democrática do ensino no município, integrando-os às políticas e planos educacionais da União.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,
Três Lagoas-MS, 30 de março de 2010.

Fernando Milan Amici
Presidente da CMTL

Idevaldo Claudino da Silva
1º Secretário da CMTL